



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Tal solicitação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visto que os serviços no que tange deslocamento vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir veículos que tenham condições adequadas, para garantir o traslado dos alunos do Município de Campestre do Maranhão/MA.

1.2 Este procedimento está substanciado na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,; da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.3 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar n.º 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

1.4 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com condutor para atender a Secretaria Municipal de Educação na manutenção de transporte escolar, Transporte Universitário e demandas das demais Secretarias Municipais de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência.**

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

LOTE I - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUNAT	VL UNT	VL TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI OU SIMILAR LOTAÇÃO OU OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS SIMILARRES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA ; ZONA RURAL (SETOR DOS MIRANDA), ATÉ À MARGEM DA ESTRADA MAITY (PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 45	MÊS	12	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00
02	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI OU SIMILAR LOTAÇÃO OU OUTRO COM CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS SIMILARRES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA ; ZONA RURAL - (SETOR DOS CORREAS, FAZENDA PARANÁ, SETOR DOS MIRANDAS,) (PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 45É	MÊS	12	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00



03	AUTOMÓVEL TIPO KOMBI OU SIMILAR LOTAÇÃO OU OUTRO COM CAPACIDADE, CARACTERÍSTICAS SIMILARES - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA ; ZONA RURAL (SETOR TINGUÍS) ATÉ A FAZENDA SÃO BENTO - (PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 75	MÊS	12	R\$ 12.790,00	R\$ 153.480,00
04	Veículo tipo VAN - com capacidade para 16 pessoas, em bom estado de conservação. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios. O veículo deverá ser registrado no DETRAN como veículo de passageiros - ROTA ; ZONA RURAL (SETOR FAZENDA ROBERTO ONORIO, PASSANDO PELO SETOR SANTINO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - TOTAL KM 65 AO DIA.	MÊS	12	R\$ 13.050,00	R\$ 156.600,00
05	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA COBERTA - - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI - PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA ; ZONA RURAL, FAZENDA NELSON DO COSME, ATÉ O LOCAL DE PARADA DO ONIBUS DA FAZENDA MALISSA. - (PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 35	MÊS	12	R\$ 9.800,00	R\$ 117.600,00
06	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA ; ZONA RURAL, (SETOR BEIRA RIO/FAZENDA CAJAZEIRA/FAZENDA CLÓVIS) e FAZENDA DO ETEVALDO - (PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 80	MÊS	12	R\$ 7.250,00	R\$ 87.000,00
07	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 40 PESSOAS - PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA ; ZONA RURAL, (FAZENDA MALISSA), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - (PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 110	MÊS	12	R\$ 19.200,00	R\$ 230.400,00
08	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA ; ZONA RUAL, (SETOR BELO HORIZONTE), ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO - (PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 130	MÊS	12	R\$ 19.050,00	R\$ 228.600,00



09	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA ; CAMPESTRE/CABECEIRA GRANDE/CABECEIRA GRANDE/CAMPESTRE - (PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA) TOTAL KM 112	MÊS	12	R\$ 19.550,00	R\$ 234.600,00
10	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA ; SETOR VILA MACEDO, VILA SÃO RAIMUNDO E SETOR CABECEIRA VERDE NA SEDE DO MUNICÍPIO. TOTAL 90 KM AO DIA.	MÊS	12	R\$ 19.100,00	R\$ 229.200,00
Um milhão e setecentos e dois mil e seiscentos e oitenta reais					R\$ 1.702.680,00

LOTE II - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO UNIVERSITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUNAT	VL UNT	VL TOTAL
11	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 45 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA ; CAMPESTRE/IMPERATRIZ, IDA E VOLTA - TOTAL KM 190 KM AO DIA	MÊS	12	R\$ 26.500,00	R\$ 318.000,00
12	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 45 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA ; CAMPESTRE/IMPERATRIZ, IDA E VOLTA - TOTAL KM 190 KM AO DIA	MÊS	12	R\$ 26.500,00	R\$ 318.000,00
13	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 45 PESSOAS - EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NA ROTA ; CAMPESTRE/IMPERATRIZ, IDA E VOLTA - TOTAL KM 190 KM AO DIA.	MÊS	12	R\$ 26.500,00	R\$ 318.000,00
Novecentos e cinquenta e quatro mil reais					R\$ 954.000,00

LOTE III - TRANSPORTE PARA APOIO A ADM DIRETA E SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUNAT	VL UNT	VL TOTAL
------	--------------------------	-----	-------	--------	----------



14	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO C/ AR CONDICIONADO E CAPACIDADE P/ 45 PESSOAS - FUNCIONAMENTO E EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO DENATRAN E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	KM	6000	R\$ 6,25	R\$ 37.500,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO, CAPACIDADE DE 47 PASSAGEIROS, COM POTÊNCIA DE 211 CV, EM PLENO FUNCIONAMENTO E EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO DENATRAN E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	5000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
16	Veículo tipo VAN - com capacidade para 16 pessoas, em bom estado de conservação. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios. O veículo deverá ser registrado no DETRAN como veículo de passageiros. FUNCIONAMENTO E EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO DENATRAN E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	KM	6000	R\$ 3,71	R\$ 22.260,00
Oitenta e sete mil e duzentos e sessenta reais					R\$ 87.260,00
Dois milhões e setecentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta reais					R\$ 2.743.940,00

4. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada e diária, conforme cronograma letivo entregue pelo setor requisitante;

4.2 O licitante contratado será inteiramente responsável pelas despesas com peças de reposição, consertos, manutenções preventivas e(ou) corretivas e outros gastos com o veículo visando a perfeita execução dos serviços de locação do veículo;

4.3 Na execução do objeto da presente licitação o licitante contratado responsabilizar-se-á para que o veículo esteja de acordo com as exigências do Código de Trânsito Nacional e demais dispositivos legais pertinentes;

4.4 Os veículos deverão ser vistoriados duas vezes ao ano (semestralmente);

4.5 O licitante contratado deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal relacionados à execução dos serviços, levando ao conhecimento do Órgão requisitante qualquer alteração pertinente às suas atribuições, por mais simples que seja o fato novo.

4.6 O licitante contratado se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos percursos ora licitados;

4.7 O licitante contratado se obriga a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser constatado o problema, o veículo que venha a ser danificado, e providenciar imediatamente o transporte dos estudantes, caso o defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução do serviço;

4.8 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através de representante, exercerá a fiscalização do recebimento, e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(à) licitante vencedor(a), objetivando a correção das irregularidades apontadas. A fiscalização da Administração em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.



5. DO RECEBIMENTO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 5.1 Executar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da ordem de serviços;
- 5.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal, através de servidor(es) designado(s) pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos serviços, observando o disposto neste termo de Referência, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;
- 5.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.4 Executar os serviços conforme especificação, modelo e preço;
- 5.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, referente aos serviços executados de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos serviços;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Abastecer os veículos locados com combustível de qualidade.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, através do setor competente, e/ou empresa contratada pelo município, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados;

9.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis;

9.3 Não é permitida a subcontratação total do objeto licitado;

9.4 É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

9.5 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista;

9.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2 Advertência.

11.3 Multa.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de vigência da Ata de registro será de 12 meses.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado realizadas pelo Departamento de Compras do Município;

14.2 Os veículos utilizados no transporte além dos requisitos previstos na legislação federal, deverão sujeitar-se ao seguinte:

14.2.1 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

14.2.2 Registro como veículo de passageiros;

14.2.2 Registro como veículo de passageiros;

14.2.4 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

14.2.5 Cintos de segurança em número igual à lotação;

14.2.6 Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN

14.2.7 Os veículos a serem utilizados deverão serem mantidos em ótimo estado de conservação, limpeza e manutenção, em especial nos itens referentes à segurança.

14.2.8 Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo;

14.2.9 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Atenciosamente,

Campestre do Maranhão – MA, 26 de julho de 2023.

Vânia S. de Cirqueira Alves
Vania Silva de Cirqueira Alves
Secretária Adjunta de Educação



Campestre do Maranhão – MA, 26 de julho de 2023.

Ofício Nº 064/2023-SEMED

A Sua Excelência o Senhora Secretária municipal de Educação
JUMA AGUIAR LIMA

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste e com base no Art. 38, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com condutor para atender a Secretaria Municipal de Educação na manutenção de transporte escolar, Transporte Universitário e demandas das demais Secretarias Municipais de Campestre do Maranhão/MA**, conforme relação de documentos descritos abaixo:

- **OFICIO DE SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS**
- **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DO SETOR DE COMPRAS**
- **PESQUISA DE PREÇOS**
- **TERMO DE REFERENCIA**

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,

Vânia S. de Cirqueira Alves
Vânia Silva de Cirqueira Alves
Secretária Adjunta de Educação